



TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° 007/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2021 COM A FINALIDADE DE PRORROGAR A VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E ALTERAR O VALOR DO CONTRATO EM RAZÃO DESSA PRORROGAÇÃO CONFORME PACTUADO NE TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL FIRMADO PELOS SIGNATÁRIOS.

Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte um, de um lado, o Município de Pajeú do Piauí-PI, C.N.P.J n°: 01.612.602/0001-62, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro, Pajeú do Piauí-PI, neste ato representado pela Exmo. Sr. Cláudio Pereira dos Santos, Prefeito de Pajeú do Piauí, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente, CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **NB CONSTRUÇÃO EPP** C.N.P.J n°: 283.419.992.000.130, com sede na Rua Bela, n°: 545, Centro - Marcus Parente - PI, por intermédio do representante legal Sr. Nildecio Benvindo pereira portador do RG n°: 3.365.940 SSP-PI, CPF n°: 045.959.943-70, Socio Administrador que apresentou os documentos exigidos por lei, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, CELEBRAM ENTRE SI o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO, em conformidade com o disposto no Art. 57, §1º e inciso II da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme estabelecido no DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2021, instaurada com fundamento no Art. 24, IV da Lei n° 8.666/93 nos autos do Processo Administrativo n°: 001.00038/2021; observadas as disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1. Termo aditivo ao contrato n° 007/2021 com a finalidade de prorrogar por sessenta dias, a vigência do instrumento contratual cujo objeto é a execução dos serviços de coleta de lixo domiciliar na zona urbana do Município de Pajeú do Piauí-PI, de acordo com a proposta e documentos que integram o Processo Administrativo n° 001.00038/2021.

1.2 Também é objeto do presente termo a alteração da Cláusula segunda do instrumento Contratual relacionado ao valor do contrato, afim de alterar o valor inicial do contrato, para o valor referente aos sessenta dias que foram prorrogados a vigência do contrato, conforme consignado na proposta e no Termo de Ratificação, sendo o valor final do contrato o equivalente a vigência total do contrato que passa ser de R\$ 69.501,60.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VANTAJOSIDADE ECONÔMICA DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ATÉ A CONCLUSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO INSTAURADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:



2.1 A prorrogação contratual mantém o critério de vantajosidade pelas seguintes razões:

2.1.1 A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que a empresa contratada já dispõe de servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho de limpeza urbana, evitando inaptações que poderiam gerar custos, além de causar ineficiência na prestação de serviços de coleta de lixo urbano, gerando transtornos desnecessários a população;

2.1.2 Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais nem na rotina da população que já conhece os dias e horários de prestação do serviço em cada rua;

2.1.3 Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que não há registros de reclamações da população junto a gestão municipal que possa evidenciar a má prestação de serviço pela contratada;

2.1.4 Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § I, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses;

2.1.5 O gestor municipal iniciou sua gestão em 01 de janeiro de 2021 e, em razão da essencialidade dos serviços de coleta de lixo domiciliar, foi instaurado Processo Administrativo nº 001.00038/2021, que culminou com a formalização de Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, para contratação direta dos serviços;

2.1.6 Diligentemente, em 13 de janeiro de 2021, foi instaurado processo de licitação que culminou com a publicação da Tomada de Preços nº 002/2021, da qual estão participando 05 (cinco) empresas;

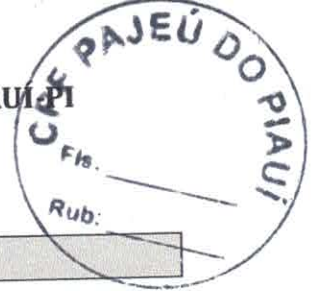
2.1.7 Ocorre que, em razão da quantidade de empresas e também dos recursos apresentados na fase de julgamento dos documentos de habilitação, faz-se necessário proceder a prorrogação da vigência do contrato inicial por 60 (sessenta) dias, uma vez que, devido a observância as normas e prazos estabelecidos para conclusão do certame, a prorrogação por esse período é medida que se impõe para que não haja a interrupção de serviços essenciais para população do município que é a coleta de lixo domiciliar;

2.1.8 O contrato firmado com vigência inicial de apenas 30 (trinta) dias, por estar enquadrado na condição de prestação de serviço continuado, além de se enquadrar nas disposições do Art. 57, §1º e inciso II da Lei nº 8.666/93 para que possa ser prorrogado, também dispensa a realização de pesquisa de mercado, pois se enquadra na alínea X elencada no item 7 do anexo IX da IN 05/2018, não havendo ainda, motivo para nova pesquisa de preço uma vez que já realizada nos autos do processo, não havendo majoração do valor mensal dos serviços contratados;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições, pactuadas inicialmente, desde que não conflitantes com o presente instrumento.

[Handwritten signature]



CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente TERMO ADITIVO será publicado, no Diário Oficial dos Municípios (DOM) nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que, juntamente com duas testemunhas idôneas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pajeú do Piauí-PI, 11 de fevereiro de 2021.

SIGNATÁRIOS

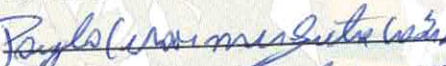
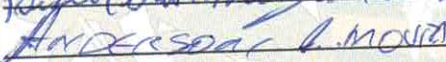
PELO MUNICÍPIO CONTRATANTE


Cláudio Pereira dos Santos
Prefeito de Pajeú do Piauí
P/CONTRATANTE

PELA EMPRESA CONTRATADA


NB CONSTRUÇÃO EPP
C.N.P.J nº: 283.419.992.000.130
Representante legal Sr. Nildecio Benvindo
Pereira
RG nº: 3.365.940 SSP-PI
CPF nº: 045.959.943-70
P/CONTRATADA

TEMUNHAS:

1º)  RG/CPF 16.770.88
2º)  RG/CPF 2.179.605